DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. O Secretário de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 60. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Milagres – PI, em 26 de agosto de 2020.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

DISPENSA Nº 029/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de JOSE LUCIANO VIEIRA GONÇALVES - ME (MANUSERV), CNPJ Nº 19.540.551/0001-76, visando a manutenção de impressoras da Secretaria de Educação e outras Secretarias do município de Monsenhor Gil - Piauí. foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação do JOSE LUCIANO VIEIRA GONÇALVES - ME (MANUSERV), CNPJ Nº 19.540.551/0001-76, no valor de R$ 27.818,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 056/2020
Processo Administrativo nº 052/2020
Procedimento nº 029/2020
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93 e Art. 1º, I, b) da Medida Provisória nº 961/2020.
Objeto: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUI.
Contratante: Município de Monsenhor Gil– PI.
Contratado: JOSE LUCIANO VIEIRA GONÇALVES - ME (MANUSERV), CNPJ Nº 19.540.551/0001-76
Valor Global: R$ 27.818,00
Data de assinatura: 03 de agosto de 2020
Vigência: 12 meses

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do contrato nº 053/2020 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de contrato nº 053/2020, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 053/2020
Ref.: Proc. Administrativo 013/2020; Pregão 08/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ.
Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.
Contratado: RAF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 12.358.169/0001-05
Valor: R$ 535.580,00 (Lote I – Material de Construção)
Fonte de Recursos: Próprios e outros.
Data da assinatura: 03 de agosto de 2020
Vigência 12 meses